

**PORTARIA 047/2025 – SNPH**

**O DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE NAVEGAÇÃO, PORTOS E HIDROVIAS - SNPH**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a Lei nº 14.133/2021, abrangendo os novos limites para dispensa de licitação em razão de valor atualizado pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico nº 066/2025 - PROJU/SNPH; e

**CONSIDERANDO**, finalmente o que consta do Processo nº 01.01.025203.000379/2025-11, **RESOLVE**:

**I – DECLARAR** dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, para contratação da empresa **URUS LTDA**, CNPJ nº 41.757.331/0001-58, Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo reposição de peças, do Barco Regulador da SNPH.

**II – ADJUDICAR** o objeto da dispensa de licitação pelo valor global de R\$ 50.430,00 (cinquenta mil, quatrocentos e trinta reais). À consideração do Diretor-Presidente, para ratificação.

**GABINETE DO DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA SNPH**, em Manaus, 12 de dezembro de 2025.

**RAPHAEL DOS SANTOS MARINHO**  
Diretor Administrativo-Financeiro da SNPH

**RATIFICO**, a decisão supra nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com as disposições acima citadas.

**GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA SNPH**, em Manaus, 12 de dezembro de 2025.

**JORGE DE ALMEIDA BARROSO**  
Diretor-Presidente da SNPH

